



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

## AVISO Nº 02/DMHDL/CML/2025

### ABERTURA DO 8.º CONCURSO DO SUBSÍDIO MUNICIPAL AO ARRENDAMENTO ACESSIVEL

Avisa-se que vai ser aberto o 8.º Concurso, **com requisitos específicos**, do Programa do Subsídio Municipal ao Arrendamento Acessível, adiante designado por SMAA, podendo os interessados apresentar a candidatura, entre as **15:00 h do dia 24 de abril de 2025 e as 17h do dia 27 de maio de 2025**, submetendo-a na Plataforma Habitar Lisboa, [habitarlisboa.cm-lisboa.pt](http://habitarlisboa.cm-lisboa.pt), nos termos seguintes:

I. O presente concurso rege-se pelas normas do Programa do Subsídio Municipal ao Arrendamento previstas no artigo 42.º e seguintes do Regulamento Municipal do Direito à Habitação adiante designado por RMDH publicado no Diário da República n.º 182, 2.ª série de 2023-09-19 e pelos requisitos específicos constantes da Deliberação n.º 186/CM/25, aprovada na reunião de Câmara de 23.04.2025.

II. A candidatura é precedida de um Registo de Adesão composto por um formulário, onde é obrigatória a identificação de todos os elementos residentes no locado que integrem o Agregado Habitacional, conforme determina o artigo 4.º n.º 3 alínea a) e o artigo 6.º n.º 2, ambos do RMDH. O formulário será submetido no mesmo sítio eletrónico acompanhado de uma declaração de aceitação das normas do Programa do Subsídio Municipal ao Arrendamento Acessível, nos termos do artigo 6.º do RMDH.

### III. São critérios de acesso:

- a) Ser maior de 18 de idade.
- b) Ser cidadão nacional ou estrangeiro **detentor de título de residência válido** e residir em território nacional.
- c) Ser titular de um contrato de arrendamento para habitação permanente, devidamente registado no Portal das Finanças relativo a imóvel localizado em Lisboa.
- d) Estar em situação de cumprimento do contrato de arrendamento.
- e) Ter todo o agregado habitacional residência permanente e domicílio fiscal na habitação subsidiada.
- f) Ser cidadão de fora da AML e que, por motivos profissionais, passou a residir em Lisboa no ano de 2025, não necessitando ter domicílio fiscal na morada do contrato de arrendamento a que se refere alínea c), desde que comprove essa condição.
- g) Ter uma taxa de esforço suportada pelo agregado habitacional com o pagamento da renda mensal superior a 30% do RMD, calculada **à data da candidatura**.
- h) Ter declaração de IRS acompanhada da respetiva nota de liquidação, **de todos os elementos do agregado habitacional**, concorrendo o candidato com o somatório dos valores do rendimento global das notas de liquidação de todos os elementos do agregado habitacional.
- i) Os candidatos podem candidatar-se ao presente concurso com a nota de liquidação de 2023 ou de 2024, caso já a possuam.
- j) O valor do rendimento global do Agregado Habitacional em função da composição do agregado, deve ser superior ao valor mínimo e inferior ao valor máximo, definidos nos números seguintes:



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

- 1- Limite Mínimo do rendimento global do agregado habitacional será no valor de **6.000** euros.
  - 2- Limite Máximo será de **35.000** euros (1 pessoa) ou **45.000** euros (2 pessoas) e para um Agregado com mais de duas pessoas acrescem 5.000 euros/ano por cada dependente adicional que conste na declaração de IRS.
- k) Em caso de dispensa da entrega do IRS, poderão concorrer com a certidão emitida pela AT, onde conste o montante dos rendimentos auferidos, nos termos do artigo 58.º n.º 5 do Código do IRS.
- l) Trabalhadores exclusivamente independentes com rendimentos da categoria B e beneficiários do IRS Jovem, caso o valor do Rendimento Global na Demonstração de Liquidação **seja inferior aos limites mínimos da alínea j) deste Aviso**, podem concorrer com o rendimento bruto da declaração de IRS, que declaram no Quadro A da candidatura, em substituição do rendimento global do ponto 1 da Nota de Liquidação, ali colocando também o valor da coleta líquida.
- m) Os imóveis têm que se situar no município de Lisboa e ter rendas dentro dos seguintes limites estabelecidos no ANEXO I da Portaria n.º 176/2019 de 06 de junho:

Tipologia Contratada	Renda Máxima
T0	600 €
T1	900 €
T2	1150 €
T3	1375 €
T4	1550 €
T5	1700 €

IV. Constituem **impedimentos** à atribuição do subsídio, os previstos no artigo 49.º do RMDH, aplicáveis ao candidato e ao respetivo agregado habitacional, sendo fundamento de indeferimento os referidos no artigo 52.º do RMDH.

V. A atribuição do subsídio será paga por um período de 12 meses, com efeitos retroativos a Março de 2025, com possibilidade de renovação.

VI. O valor do subsídio a pagar é calculado de acordo com a seguinte fórmula constante do ponto 2 do Anexo IV do Regulamento: **SMAA=Renda contratada-Taxa de Esforço x RMD**

VII. Pode concorrer quem receba o apoio extraordinário à renda concedido pelo Estado previsto no Decreto-Lei n.º 20-B/2023 de 22 de março, mas será paga apenas a diferença entre o valor do referido apoio extraordinário e o valor do SMAA a que teria direito, calculado de acordo com a fórmula constante do ponto anterior.

VIII. A afetação do subsídio efetua-se através de concurso por sorteio nos termos do artigo 44.º do RMDH. O sorteio eletrónico é público e será realizado em data e local a anunciar oportunamente no sítio eletrónico do Município de Lisboa (habitarlisboa.cm-lisboa.pt.). Após o sorteio, será publicitada no sítio eletrónico do Município de Lisboa, a lista dos números das candidaturas, de acordo com o resultado do mesmo.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

IX. Todo o procedimento administrativo do presente concurso decorre na Plataforma Habitar Lisboa ([habitarlisboa.cm-lisboa.pt](http://habitarlisboa.cm-lisboa.pt)), por via da qual são submetidos os documentos solicitados pelos serviços e feitas todas as notificações eletrónicas inerentes ao Concurso.

X. Os candidatos sorteados com a afetação do subsídio serão notificados por via eletrónica para, no prazo de **5 dias úteis**, submeterem na Plataforma Habitar Lisboa, os documentos previstos no Anexo I do presente Aviso. A este prazo será acrescido um outro de 3 dias, para aperfeiçoamento dos documentos em falta.

XI. A validação das candidaturas é feita por despacho da Vereadora do Pelouro da Habitação, sendo a atribuição formalizada através da outorga de um contrato, cuja minuta consta em anexo a este Aviso, e que pode ser consultada no sítio eletrónico do Município de Lisboa, com o endereço: [www.lisboa.pt](http://www.lisboa.pt).

XII. Na Plataforma Habitar Lisboa encontram-se disponíveis as Perguntas Frequentes (FAQ) para consulta e obtenção de esclarecimentos por parte dos interessados durante o preenchimento do formulário. Para outras dúvidas pode ser utilizada a linha telefónica 808203232 / 218170552 e o e-mail [habitarlisboa@cm-lisboa.pt](mailto:habitarlisboa@cm-lisboa.pt), entre as 9:30h e as 17:00h. Caso necessite de agendamento para atendimento deverá marcar através do seguinte link: <https://informacoeseservicos.lisboa.pt/contactos/contacte-nos/apoio-na-loja-lisboa-online> ou pelos telefones 800 910 211 | 218 170 552.

XIII. O encerramento do concurso ocorrerá com a atribuição até ao limite da verba disponível para esta edição, sendo a lista final das atribuições publicada no sítio eletrónico do Município de Lisboa.

**Em Anexo:**

- I – Listagem dos documentos obrigatórios
- II - Minuta do contrato do SMAA

Lisboa, 24 de abril de 2025

**A Vereadora da Habitação e Obras Municipais**

**Filipa Roseta Vaz**